

21 de janeiro de 2014, alterada pela Lei 14.501, de 03 de abril de 2014, e por isso, passível de penalização na forma Processo Administrativo ou Sindicância.

§1º Ao final da avaliação de desempenho funcional realizada, esta documentação deverá ser entregue pelo avaliador ao Núcleo de Avaliação de Desempenho – NAD/CQP, como forma comprobatória do cumprimento do dever funcional no prazo máximo previsto no Cronograma desta resolução.

Art. 10º - Conforme dispõe o art. 16, §2º do Decreto 51.929 de 22 de outubro de 2014, o(a) empregado(a) poderá recorrer no prazo de dez dias, após as publicações de cada uma das etapas de concessão de promoções (antiguidade e merecimento), tendo idêntico prazo para tomar conhecimento da procedência ou não de seu recurso.

Art. 11º - Compete à Comissão de Promoção Funcional, acompanhar e fiscalizar todo o processo avaliativo e solicitar formalmente dados deste ao NAD, assim como examinar e decidir sobre os Recursos relativos às promoções, conforme previsto no art. 15º do Decreto 51.929, de 22 de outubro de 2014. Parágrafo Único – Cabe a Comissão de Promoção Funcional resolver qualquer situação pendente a presente Resolução.

Art. 12º - Em caso de empate nas avaliações para concorrer à promoção por antiguidade, se fará valer o art. 4º, do Decreto 51.929, de 22 de outubro de 2014.

Art. 13º - Em caso de empate nas avaliações para concorrer à promoção por merecimento, se fará valer o art. 11º, do Decreto 51.929, de 22 de outubro de 2014.

Art. 14º - Serão passíveis de Recursos à Comissão de Promoção Funcional, desde que devidamente justificados pelo empregado: as notas obtidas na avaliação funcional; a não aceitação de cursos de qualificação profissional; a não-inclusão nas listagens prévias de empregados que concorrem às promoções; as decisões relativas às listagens finais; as decisões relativas à inobservância dos critérios de desempate na classificação.

Art. 15º - O processo de avaliação de desempenho para promoção funcional dos empregados da FPERGS se dará conforme o cronograma a ser publicado na mesma data desta resolução.

Art. 16º - O pagamento da Promoção Funcional relativo ao ano de 2026 será processado retroativamente à folha de pagamento do mês de janeiro do ano de 2027, conforme art. 3º, do Decreto 51.929, de 22 de outubro de 2014.

Art. 17º - Havendo necessidade de alteração do cronograma e consequente retificação da presente Resolução a Presidência da FPERGS publicará outra Resolução informando as devidas modificações.

Art. 18º – Todo funcionário participante da Comissão de Promoção Funcional do ano anterior à avaliação de desempenho, fará jus à soma de dez pontos na Qualificação Profissional a serem inseridos como títulos; Essa pontuação servirá como premiação pelo trabalho realizado nesta Comissão durante a fiscalização do processo avaliativo e julgamento de possíveis recursos, desde que sua participação seja ativa comprovada pelo registro em pelo menos 80 por cento das reuniões da Comissão de Promoção Funcional 2024.

§ 1º Todas as reuniões presenciais ou virtuais, da Comissão de Promoção Funcional devem ser registradas em Ata entregue ao Núcleo de Avaliação de Desempenho no máximo dez dias depois desta reunião, contendo pauta discutida, descrição de todos os participantes e assinatura física ou eletrônica destes, afim de comprovar a participação efetiva de cada membro nas reuniões.

Art. 19º – Devido a tratar-se de períodos avaliativos diferentes e pela avaliação de desempenho de 2026 ser a primeira realizada dentro do prazo legal, não haverá como procedermos a avaliação de forma inversa à avaliação anterior conforme estabelece o inciso 2º do artigo 3º do Decreto 51.929, portanto a avaliação de desempenho de 2026 iniciará pela promoção por Merecimento e logo após será apurada a promoção por Antiguidade.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE NAS COORDENAÇÕES E NÚCLEOS DE ABRIGOS RESIDENCIAIS DESSA FUNDAÇÃO.

Jones Alexandre Martins
Presidente da FPERGS

Licitações

Protocolo: 2026001487562

SÚMULA DE DISPENSA Nº 105/2026

Expediente: 26/2148-9001195-2

Objeto: Contrato para cessão dos serviços relacionados à folha de pagamento por meio da outorga onerosa de direito de exclusividade nº 026/2026. Partes: Cedente: Fundação de Proteção Especial do RS. CNPJ: 05.110.425/0001-77 e Banco do Estado do Rio Grande do Sul. CNPJ: 92.702.067/0001-96. Valor Total: R\$ 2.314.200,00 (dois milhões, trezentos e quatorze mil e duzentos reais). Base Legal: art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2026

Maria Cristina Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo: 2026001487567

SÚMULA Nº 104/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Expediente: 26/2148-9001318-1

Objeto: Contratação de empresa para realização de curso sobre RETENÇÃO DE IR, INSS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Contratante: Fundação de Proteção Especial do RS. CNPJ: 05.110.425/0001-77. Contratada: J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 51.161.852/0001-00

Valor Total: R\$ 11.250,00. Dados Orçamentários: UO: 4801. Projeto: 4177. Natureza Despesa: 3.3.90.39. Recurso: 0001. Base Legal: art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2026

Maria Cristina Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Contratos

Protocolo: 2026001487065

Assunto: Contrato
Processo: 26/2148-9001201-0

Contratação Nº 2026/023057

CONTRATANTE: Fund de Protecao Especial do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Adriano do Prado Borges Junior, CNPJ: 54.045.312/0001-40; OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e similares para festas infantis nos locais de acolhimento da Fundação de Proteção Especial do RS em comemoração ao Dia das Crianças, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo V ao Termo de Dispensa de Licitação; PRAZO: 02/10/2026 até 01/11/2026; VALOR: R\$15.578,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 48.01 Projeto: 4177 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa com disputa 9019/2026

SECRETARIA DA CULTURA

ANDRÉ JOSÉ KRYSZCZUN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 10º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

ANDRÉ JOSÉ KRYSZCZUN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 10º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900